

MOÇAMBIQUE

Quadro C. Integridade dos Dados e Acesso do Público

BANCO DE MOÇAMBIQUE

PESSOA(S) A CONTACTAR:

Nome: Alberto Herculano Manjate
Título: Assistente de Direcção no Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Organismo: Banco de Moçambique
Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Unidade de Estatísticas Monetárias e Financeiras
Morada: Avenida 25 de Setembro nº 1679, 3º andar
Maputo – República de Moçambique
Telefone: (258)- 1 –428 155; (258) – 1 – 428156; (258) –1 - 429 543 Ext 1300
Fax: (258) – 1 - 421 363
E-mail: alberto.manjate@bancomoc.mz

Nome: Domingos Enoque Fumo
Título: Técnico Principal no Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Organismo: Banco de Moçambique
Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Unidade de Estatísticas Monetárias e Financeiras
Morada: Avenida 25 de Setembro nº 1679, 3º andar
Maputo – República de Moçambique
Telefone: (258)- 1 –428 155; (258) – 1 – 428156; (258) –1 - 429 543 Ext 1328
Fax: (258) – 1 - 421 363
E-mail: domingos.fumo@bancomoc.mz

Nome: Maria Esperança Mateus
Título: Técnica Principal no Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Organismo: Banco de Moçambique
Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Unidade das Estatísticas da Balança de Pagamentos
Morada: Avenida 25 de Setembro, nº 1679, 3º Andar,
Maputo – República de Moçambique
Telefone: (258)-1-428 169 ; (258)-1-429 543 Ext. 1306
Fax: (258)-1-421 363
E-mail: maria.mateus@bancomoc.mz

Nome: António Luciano Jossefa
Título: Técnico Principal no Departamento de Estudos Económicos e Estatística
Organismo: Banco de Moçambique
 Departamento de Estudos Económicos e Estatística
 Unidade das Estatísticas da Balança de Pagamentos
Morada: Avenida 25 de Setembro, nº 1679, 3º Andar,
 Maputo – República de Moçambique
Telefone: (258)-1-428 169; (258)-1-429 543 Ext. 1313
Fax: (258)-1-421 363
E-mail: antoniojossefa@bancomoc.mz

DATA DE ACTUALIZAÇÃO DOS METADADOS: Novembro 2003

I. Dados Produzidos e Difundidos

a. Quadro de Referência Geral:

O organismo é responsável pela produção e a difusão dos quadros de referência gerais nas seguintes áreas (assinalar os casos apropriados):

- | | | | |
|---------------------------------------|--------------------------|---------------------------------------|-------------------------------------|
| 1. Contas Nacionais | <input type="checkbox"/> | 3. Síntese das sociedades de depósito | <input checked="" type="checkbox"/> |
| 2. Operações da Administração Central | <input type="checkbox"/> | 4. Balança de Pagamentos | <input checked="" type="checkbox"/> |

b. Categorias de Dados:

O organismo é responsável pela produção e a difusão das seguintes categorias de dados (assinalar os casos apropriados):

- | | | | |
|------------------------------------|--------------------------|--|-------------------------------------|
| Sector Real | | Sector Financeiro | |
| Agregados das contas nacionais | <input type="checkbox"/> | Agregados de moeda em sentido amplo e de crédito | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Índice(s) de produção | <input type="checkbox"/> | Agregados do banco central | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Índices de preços | <input type="checkbox"/> | Taxas de juro | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Indicadores do mercado de trabalho | <input type="checkbox"/> | Mercado de acções | <input type="checkbox"/> |
| Sector Fiscal | | Sector Externo | |
| Agregados da administração central | <input type="checkbox"/> | Agregados da balança de pagamentos | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Dívida da administração central | <input type="checkbox"/> | Dívida externa e serviço da dívida | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Dados Sociodemográficos | | Reservas internacionais | <input checked="" type="checkbox"/> |
| População | <input type="checkbox"/> | Comércio internacional | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Saúde | <input type="checkbox"/> | Taxas de câmbio | <input checked="" type="checkbox"/> |
| Educação | <input type="checkbox"/> | | |
| Pobreza | <input type="checkbox"/> | | |

II. Integridade do Dados

a. Termos e Condições em que os dados são produzidos e difundidos

As actividades estatísticas do Banco de Moçambique são regulamentadas pela Lei Orgânica do Banco de Moçambique (Lei 1/92), Lei do Sistema Estatístico Nacional (SEN) (Lei 7/96) e Lei Cambial (Lei 3/96).

De acordo com o nº 2 do artigo 16 da Lei Orgânica do Banco de Moçambique (BM), de 3 de Janeiro de 1992 “compete ao Banco Central assegurar a centralização e compilação das estatísticas monetárias, financeiras e cambiais que julgue necessárias para a prossecução de uma política eficiente naqueles domínios”; e o nº 3 do mesmo artigo estabelece que “compete igualmente ao BM controlar a actividade dos mercados monetário, financeiro e cambial”. O artigo 4 da Lei do Sistema Estatístico Nacional (Lei 7/96) define os objectivos gerais do SEN em relação a compilação e divulgação das estatísticas monetárias pelo Banco de Moçambique.

Os artigos nº 37 e 38 da Lei Orgânica do Banco de Moçambique estabelecem: a) Para efeitos deste diploma, consideram-se subordinadas à supervisão do Banco Central todas as instituições de crédito e outras que a lei lhe confere, com a excepção das companhias de seguro e Fundos de Pensões; b) Compete ao Banco realizar inspecções nos estabelecimentos das instituições sujeitas à sua supervisão nos termos da lei (artigo 39 da mesma Lei). Para este fim todas as instituições de crédito, Leasings e outras instituições financeiras sob supervisão do Banco de Moçambique, devem submeter mensalmente os seus balancetes analíticos ao Banco de Moçambique (artigo 74 da Lei 15/99 – Lei das Instituições de Crédito e das Sociedades Financeiras).

De acordo com os artigos 106 e 107 da Lei das Instituições de Crédito (Lei 15/99) o não cumprimento da prestação de informação (balancetes mensais e outra informação adicional reportando a posição da instituição em formatos aprovados pelo BM) por parte das sociedades de depósitos, dentro dos prazos estabelecidos, é punido por uma multa.

Todas as sociedades de depósito e outras instituições financeiras sob supervisão do BM são obrigadas a publicar trimestralmente os seus balanços, e submeterem os seus balanços anuais e as demonstrações de resultados com relatório do Conselho de Administração e de Auditores independentes ao BM, até Abril de cada ano de acordo com o aviso 6/99, de 5 de Abril do Governador do Banco de Moçambique.

Devido a ausência de referência explícita na Lei 1/92 (Lei Orgânica do Banco) sobre as responsabilidades do Banco de Moçambique na compilação da Balança de Pagamentos, foi assinado no dia 6 de Setembro de 2002 o protocolo de cooperação estatística entre o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Moçambique que delega ao Banco de Moçambique a responsabilidade de centralização da compilação da Balança de Pagamentos como elemento integrador do cálculo das contas nacionais da competência do Instituto Nacional de Estatística. Com este protocolo o Banco de Moçambique pode exigir a qualquer entidade pública ou privada, que lhe sejam fornecidas directamente as informações necessárias para a compilação da Balança de Pagamentos.

As estatísticas do comércio externo são compiladas pelo Instituto Nacional de Estatística. Embora não haja referência específica ao facto do Instituto Nacional de Estatística ser a autoridade responsável pela compilação e disseminação dos dados do comércio externo, o artigo 6 da Lei 7/96 atribui ao Instituto Nacional de Estatística o papel de autoridade estatística responsável pela condução de todas as actividades necessárias, tais como a condução dos inquéritos, para propósitos de produção de estatísticas.

Os dados da Balança de Pagamentos sobre a dívida externa são compilados pelo Ministério do Plano e Finanças (dívida multilateral) e pelo Banco de Moçambique (dívida bilateral). Os dados da dívida externa são disseminados por ambas as instituições, como serviço ao público.

A Lei 7/96 que cria o Sistema Estatístico Nacional, do qual o Banco de Moçambique faz parte, regulamenta o princípio do segredo e confidencialidade estatística. O Artigo 14 salientando que todas as informações estatísticas de carácter individual, recolhidas pelos órgãos produtores de estatísticas oficiais, no âmbito do

Sistema Estatístico Nacional, são de natureza confidencial pelo que não podem ser discriminadamente inseridas em quaisquer publicações ou fornecidas a quaisquer pessoas ou entidades; as informações individualizadas sobre pessoas singulares e sobre empresas públicas ou privadas nunca poderão ser divulgadas, salvo autorização escrita dos respectivos representantes. O artigo 28 desta Lei refere-se explicitamente à violação do segredo estatístico: “Os funcionários e agentes dos órgãos do Sistema Estatístico Nacional que violarem o princípio do segredo estatístico, são passíveis de responsabilidade disciplinar, sem prejuízo de responsabilidade civil ou criminal.”

A carta que acompanha os inquéritos e outras solicitações de informação estatística comunica às empresas ou instituições que a informação que se solicita será tratada com carácter estritamente confidencial, de maneira global e com a finalidade de elaborar as estatísticas da Balança de Pagamentos.

O artigo 74 da Lei Orgânica do Banco de Moçambique, artigo 56 da Lei das Instituições Financeiras e o Manual de Pessoal do Banco de Moçambique, obrigam que os funcionários do Banco de Moçambique devem observar o sigilo bancário. As penalizações contra o funcionário que viole a confidencialidade da informação ou de outra natureza, estão estabelecidos no artigo 102 da Lei 15/99.

A Lei Orgânica do Banco de Moçambique, Lei do Sistema Bancário e a Lei do Sistema Estatístico Nacional são de domínio público. Esta legislação, em português, está disponível no Centro de Documentação e Informação do Banco de Moçambique. A Lei do Sistema Estatístico Nacional está também disponível na página da *internet* do INE.

b. Identificação do acesso governamental aos dados antes da sua publicação

Todas as estatísticas compiladas e difundidas pelo Banco de Moçambique não são acessíveis a qualquer organismo governamental antes da sua publicação ao público.

c. Identificação dos comentários oficiais emitidos no momento da difusão das estatísticas

Não existem comentários ministeriais aos dados no momento da sua difusão. Por vezes discute-se e analisa-se com o Ministério das Finanças a qualidade e consistência dos dados da Síntese Monetária e da ajuda externa. Com o Instituto Nacional de Estatística discute-se igualmente a informação do comércio externo. De referir que estas discussões são feitas após a compilação da informação estatística.

d. Informação ao público sobre revisões e anúncio prévio de modificações importantes da metodologia

Relativamente às estatísticas da síntese monetária global, não existe uma política de revisões estabelecida, embora desvios, omissões e outras potenciais causas de problemas na informação, sejam identificados e investigados. Os dados provisórios são identificados nos quadros publicados, mas não se faz nenhuma menção em caso de correcções.

Quanto às estatísticas da balança de pagamentos, não existe uma política definida para a realização de revisões das estatísticas da balança de pagamentos. Os dados são revistos sempre que surge nova informação. A nível dos dados trimestrais as revisões são feitas relativamente ao trimestre precedente de modo a serem incorporadas no relatório Preços e Conjuntura Financeira desse trimestre com os dados preliminares para esse período. Os dados anuais com carácter preliminar são elaborados em Março e incorporados no relatório anual do Banco de Moçambique. A revisão final dos dados anuais da balança de pagamentos é feita no fim do primeiro semestre do ano seguinte, sem pôr em causa a eventualidade de qualquer alteração que possa acontecer fora deste período.

Aos utilizadores das estatísticas da balança de pagamentos não são dados a conhecer a política ou princípios que norteiam a revisão, o calendário das revisões dos dados preliminares e o período a que correspondem. No entanto, o utilizador é sempre informado sobre o carácter preliminar e/ou definitivo dos dados publicados. Ademais, não se realizam antecinadamente anúncios de modificações substanciais na

metodologia, fontes e técnicas estatísticas. Mudanças importantes na metodologia, como a conversão da informação da Balança de Pagamentos da 4ª edição do Manual da Balança de Pagamentos do Fundo Monetário Internacional para a 5ª, difundem-se simultaneamente com a publicação das novas estatísticas.

III. Acesso do Público aos Dados

a. Difusão simultânea ao público

A informação das estatísticas monetárias e da balança de pagamentos é divulgada ao mesmo tempo a todos os utilizadores. Na Internet as estatísticas são actualizadas mensalmente e o boletim estatístico é produzido trimestralmente. No acto da divulgação não é feita nenhuma distinção entre órgãos oficiais e público, sendo garantido que todos têm acesso ao mesmo tempo.

b. Publicação prévia dos calendários de difusão

Não existe nenhum calendário pré estabelecido para a publicação das estatísticas monetárias e da Balança de Pagamentos no Boletim Estatístico do Banco de Moçambique, mas o Departamento de Estudos Económicos e Estatística segue o calendário interno, segundo o qual, em princípio o boletim deve estar disponível dentro de 8 semanas depois do fim do trimestre. As estatísticas produzidas pelo Departamento de Estudos Económicos e Estatística são disponíveis em versão electrónica no *website* do Banco de Moçambique, até ao dia 30 do mês seguinte. O público em geral está ao corrente desta prática através da publicidade lançada nos jornais de maior circulação no país.

IV. Planos de Melhoria

Melhorias Recentes:

Planos de Curto Prazo:

- Publicar notas explicativas e metodológicas e pessoas de contacto na página de Internet e no boletim estatístico
- Preparar e difundir metadados abrangentes para todas as categorias de dados
- Inserir no site do Banco de Moçambique o catálogo formal de publicações;
- Definir e publicar o calendário de divulgação da informação estatística
- Realizar o seminário sobre a metodologia da compilação das estatísticas Monetárias com as instituições de crédito
- Divulgar no site e no boletim estatístico uma série de dados disponíveis (5 anos)

Planos de Médio Prazo:

- Elaborar documentação sobre conceitos, cobertura, classificações, bases de registo, fontes de dados e técnicas de compilação das estatísticas monetárias e de Balança de Pagamentos produzidas pelo Banco de Moçambique

- Estabelecer um Comitê Interno para trabalhar sobre questões de qualidade de dados
- Lançar inquéritos aos utilizadores das estatísticas monetárias e da balança de pagamentos

Assistência Técnica / Necessidades de Financiamento / Outros Requisitos Prévios

Curto Prazo:

• **Médio Prazo:**

- Cumprimento dos planos propostos para a melhoria dos procedimentos de acesso e integridade dos dados será feito com assessoria técnica do Fundo Monetário Internacional.